



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

### DIÁRIO EDIÇÃO Nº 124



ANO III - DARCIÓPOLIS, SEXTA 05 DE MARÇO DE 2021

#### SUMÁRIO

PÁGINA 01

DECRETO Nº 034/2021

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034/2021

DE 05 DE MARÇO DE 2021

“Adota recomendações de políticas Públicas Federal e Estadual, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

#### I – DAS OBRIGAÇÕES A TODOS IMPOSTAS

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção facial por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso, em transportes públicos ou privados, de uso coletivo ou individual, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços municipais;

**§1º** - Somente não são considerados ambientes públicos: as residências; e locais públicos ou privados onde somente uma pessoa utilize ou trabalhe.

**§2º** -As máscaras de que trata este artigo, consoante dispuser o Ministério da Saúde, podem ser inclusive do tipo artesanal.

**§3** - A obrigatoriedade do uso de máscaras permanecerá ainda que o presente decreto perca a vigência, até que não haja mais perigo de contágio massivo do vírus;

**Art.2.** Fica proibido a realização de festas que provoquem aglomerações de pessoas;

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de cultos, missas e outros rituais, desde que observados os protocolos sanitários de combate ao **corona vírus**. Entre eles a disponibilização, na entrada dos locais

de celebração, de produtos para higienização de mãos, preferencialmente álcool em gel 70%, e afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras para acomodação dos fiéis e uso de máscara facial.

**Art.4º** Fica proibido realização de atividades esportivas que provoquem aglomerações de pessoas a saber, campeonatos de futsal, futebol, vôlei, torneio de sinuca e outros, seja em espaços públicos ou privados; **por um prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir 05/03/2021 até 05/04/2021.**

#### II - DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

**§1º**- A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será exercida mediante Força Tarefa de Combate ao Coronavírus, que fica criada neste ato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, polícia militar, civil, delegada regional e Ministério Público.

**§2º** - Em caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

- Multa de R\$ 100,00;
- Multa de R\$ 500,00, se reincidente;
- Suspensão do alvará e imediato fechamento do estabelecimento;
- Responsabilização por crime contra a ordem e a saúde pública;
- Crime de desobediência.

**§3º**- Denúncias poderão ser efetuadas pelos telefones a seguir:

**Polícia Militar - (63)99981-2001 ou (63) 99246-2550 ou 99241-8918**

**Secretaria Municipal de Saúde –  
3423-1421**

**§4º** - A receita oriunda de eventuais multas, caso haja a necessidade, será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para auxiliar o combate à pandemia provocada pelo COVID-19.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,**  
Estado do Tocantins, aos 5 (cinco) dias do mês de março de 2021.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
- Prefeito Municipal -



Jackson Soares Marinho  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município <http://diariooficial.darcinopolis.to.gov.br/> em 05/03/2021.